



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.209

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 255.660,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 255.660,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.08.01	Gerência de Assistência Social		
01.08.01.08.244.0573.2.088	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(362)	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Aplic. Direta	(363)	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	(364)	20.525,00
	Cód. de Aplicação – 312.03		
	Fonte de Recurso – Fonte 5		
01.08.01.08.244.0573.2.088	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Básica		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Aplic. Direta	(965)	14.700,00
	Cód. de Aplicação – 312.02		
	Fonte de Recurso – Fonte 2		
01.08.01.08.244.0573.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo - Aplic. Direta	(373)	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Aplic. Direta	(950)	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta	(951)	16.585,00
	Cód. de Aplicação – 312.03		
	Fonte de Recurso – Fonte 5		
01.08.01.08.244.0573.2.090	FMAS – Manut. Ativ. Proteção Social Especial		
3.3.50.43	Subvenções Sociais - Aplic. Direta	(966)	23.850,00
	Cód. de Aplicação – 312.02		
	Fonte de Recurso – Fonte 2		
	TOTAL		255.660,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto mediante o excesso de arrecadação, cujo recurso é destinado para o enfrentamento de emergência e combate ao COVID-19.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2020.


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) lei 6209

FOI PUBLICADA(O) em 22/07/20

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 60/2020
Autoria: Prefeito Municipal